

CHAMADA HUMANITÁRIA - RECONSTRUÇÃO RS
041/2024
SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Programa UFSM Solidária e Cidadã: esperança e reconstrução para o Rio Grande do Sul (062173), torna pública a Chamada Humanitária - Reconstrução RS, inspirada no Projeto RONDON do Ministério da Defesa, para seleção de ações de extensão a serem realizadas, prioritariamente, nos municípios atingidos pelas chuvas e em situação de emergência ou calamidade, em 2024, no estado do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETIVO

1.1 A Chamada Humanitária Reconstrução RS visa implementar ações de extensão direcionadas aos municípios atingidos pelas chuvas e em situação de emergência ou calamidade, em 2024, no estado do Rio Grande do Sul, objetivando:

- a) Proporcionar o diálogo entre nossa instituição e as comunidades locais;
- b) Promover a integração social com a participação de nossos(as) estudantes e servidores(as) com as comunidades locais;
- c) Buscar construir coletivamente soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável local e ampliem o bem-estar da população;
- d) Capacitar e qualificar a população nas áreas abrangidas por esse edital;
- e) Auxiliar na promoção da reconstrução física, emocional e social das comunidades afetadas por eventos climáticos no RS;
- f) Socializar conhecimento gerado na instituição com as comunidades, valorizando os saberes populares locais;
- g) Contribuir com as comunidades que têm menos condições de acesso à informação, à cultura, às novas tecnologias e aos métodos para a melhoria da saúde, do saneamento básico e de sua renda;
- h) Propiciar a formação do(a) estudante como cidadão(ã), integrando-o(a) ao processo de desenvolvimento regional, fazendo com que ele(ela) possa pensar sobre ações de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania e do desenvolvimento;
- i) Estimular os(as) estudantes a empreender projetos coletivos locais.

2 . DAS ÁREAS DE EXTENSÃO

2.1 O plano de trabalho deverá abranger, pelo menos, uma das áreas temáticas previstas na Política Nacional de Extensão, a saber: comunicação, meio ambiente, cultura, saúde, direitos humanos, tecnologia, educação, trabalho;

2.2 O plano de trabalho deverá ser multidisciplinar e abranger, prioritariamente, as temáticas previstas no [Ofício n. 10/FORPROEX](#);

2.3 As propostas devem primar por ações de caráter de extensão que contribuam para o desenvolvimento regional e de forma integrada das comunidades atendidas. As práticas puramente assistencialistas devem ser evitadas.

2.4 As ações propostas deverão ser direcionadas, preferencialmente, a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade, tornando-as permanentes após o final da execução da ação.

2.5 As propostas de ação devem primar:

- a. pela ênfase na formação dos(as) estudantes na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, aprofundando ações que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria com ênfase no desenvolvimento regional integrado de sua população;
- b. pelo estímulo ao desenvolvimento social e o espírito crítico dos(as) estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação pública.
- c. pela contribuição para a melhoria da qualidade da educação pública por meio do contato direto dos(as) estudantes extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

3. DAS AÇÕES

3.1 Cada ação deverá:

- a. estar alinhada aos objetivos deste edital;
- b. apresentar viabilidade técnica;
- c. ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital;
- d. ser específica para a comunidade onde o(a) coordenador(a) pretende desenvolver as ações;
- e. realizar uma viagem precursora ao local onde será executada a ação;
- f. elaborar um diagnóstico dos problemas/demandas da região que podem ser atendidos pela ação;
- g. apresentar plano de trabalho de, no máximo, 10 páginas, conforme modelo apresentado no Anexo 1, contendo: descrição detalhada do(s) objetivo(s), de como pretende desenvolver a ação, das atividades previstas, da metodologia a ser empregada, do público-alvo, da carga-horária, dos benefícios esperados para a comunidade atendida, do cronograma geral das atividades de acordo com os dias de duração da operação;
- h. ser coordenada por um(a) servidor(a) efetivo(a), técnico(a)-administrativo(a) ou docente, da UFSM;
- i. valorizar o potencial dos(as) estudantes envolvidos(as) no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- j. ter todas as suas etapas cumpridas em, até, 60 dias a partir da aprovação da inscrição;
- k. ser executada *in loco* em, no mínimo, 2 dias e, no máximo, 8 dias.

4. DAS ETAPAS DA AÇÃO

4.1 Inscrição: via formulário eletrônico, com mapeamento e definição do(s) município(s) alvo da ação pelo(a) coordenador(a);

4.2 Viagem precursora: consiste em uma visita técnica realizada por uma equipe multidisciplinar até o município escolhido, para identificação de demandas e para aproximação com entidades parceiras e com o poder público local;

- 4.2.1 A equipe multidisciplinar deve ser formada por, pelo menos, 2 (duas) pessoas e, no máximo, 4 (quatro) pessoas (docente, técnico(a) ou estudante) de áreas de conhecimento distintas, sendo uma delas representante da PRE;
- 4.2.2 A equipe multidisciplinar da viagem precursora deve ser formada por, pelo menos, um servidor da UFSM (docente ou técnico-administrativo em educação).
- 4.2.3 A viagem precursora deve ter a duração de 1 (um) dia.
- 4.3 Elaboração de diagnóstico com as demandas do município visitado: deverá ser realizado após a viagem precursora e sugere-se o preenchimento da [planilha](#), para fins de sistematizar as demandas encontradas no município e que possam ser acolhidas pela universidade;
- 4.4 Elaboração do plano de trabalho (Anexo I): detalhamento das atividades possíveis de serem desenvolvidas pela equipe multidisciplinar e que estejam de acordo com as demandas levantadas;
- 4.4.1 O plano de trabalho deverá aguardar aprovação para início da execução;
- 4.4.2 A Pró-Reitoria de Extensão se compromete a retornar o resultado da avaliação em, até, 2 (dois) dias úteis após o recebimento do e-mail com o plano de trabalho e o diagnóstico;
- 4.5 Indicação da equipe: informar nomes e dados de estudantes e demais integrantes da equipe, preferencialmente multidisciplinar, que será responsável pela implementação das atividades durante a operação, para fins de pagamentos de diárias, de bolsas e de agendamento de transporte;
- 4.5.1 A equipe deverá preencher os anexos II, III e IV desta chamada, conforme atribuição.
- 4.6 Reunião de alinhamento pré-operação: objetiva aproximar todos os integrantes, informar orientações gerais, distribuir material, dirimir dúvidas e compartilhar sobre o entendimento da extensão universitária que será desenvolvida;
- 4.7 Operação *in loco*: desenvolvimento das atividades previstas no município alvo;
- 4.7.1 A operação *in loco* deve ter, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) dias de duração, podendo ser realizada de forma contínua ou não, com equipes completas ou parciais, em diferentes dias e/ou viagens conforme necessidade de cada área temática, desde que previsto no plano de trabalho;
- 4.8 Relatório de execução: relato de experiência das atividades desenvolvidas, acompanhado de imagens para divulgação em eventos e redes sociais da Universidade.
- 4.9 Viagem de retorno: consiste em retornar à comunidade atendida para apresentar resultados e ouvir os atendidos sobre a efetividade das ações realizadas, quando for o caso.
- 4.9.1 A viagem de retorno deve ter a duração de 1 (um) dia.
- 4.10 O diagnóstico, o plano de trabalho (Anexo I) e os anexos II, III e IV relativos à equipe, deverão ser enviados para o e-mail reconstruir.pre@ufsm.br

5. DOS MUNICÍPIOS

5.1 Os municípios prioritários para desenvolvimento das ações propostas são aqueles descritos pela Defesa Civil do Rio Grande do Sul como em situação de emergência ou estado de calamidade (ver site <https://www.defesacivil.rs.gov.br/inicial>).

6. DO APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

6.1 Os recursos de custeio poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- a. **Auxílio Financeiro a Estudantes** (bolsas), observando a Resolução 001/2013 e o prazo necessário para pagamento, serão concedidas bolsas eventuais no valor de R\$ 150,00 por dia, observado o teto de R\$ 750,00 por ação e por mês;
- b. **Material de Consumo:** Serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que constem no estoque do almoxarifado central e, eventualmente, nos registros de preço da UFSM, mediante justificativa, e materiais gráficos.
- c. **Transporte:** de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes da UFSM ou contratação de serviço terceirizado, mediante agendamento prévio.
- d. **Diárias:** serão custeadas diárias para todas as viagens previstas no plano de trabalho aprovado. Em atividades com pernoite, diárias base de R\$ 335,00; atividades com ida e volta no mesmo dia, pagamento de meia diária.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O plano de trabalho a ser enviado após a etapa de diagnóstico deverá detalhar a ação, conforme previsto no Anexo 1 deste edital.

7.2 São critérios de avaliação do plano de trabalho:

- 7.2.1 Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- 7.2.2 Articulação com Pesquisa e Ensino;
- 7.2.3 Relevância social e envolvimento com a comunidade a ser atendida;
- 7.2.4 Atendimento das ações levantadas no diagnóstico realizado na viagem precursora;
- 7.2.5 Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as);
- 7.2.6 Impacto positivo na mitigação da situação do município onde será executada a ação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas via [formulário eletrônico](#).

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período	
1. Inscrições	Fluxo contínuo até 30/09/24	
2. Resultado da inscrição	Até 2 dias úteis após a submissão da inscrição	
3. Viagem precursora	Duração de 1 (um) dia	Execução em até 60 dias após divulgação do resultado da inscrição
4. Elaboração e envio do diagnóstico e do plano de trabalho, com indicação da equipe multidisciplinar		
5. Resultado do diagnóstico e avaliação do plano de trabalho pela equipe da PRE/UFSM	Em, até, 2 dias úteis após o envio dos documentos via e-mail	
6. Reunião de alinhamento pré-operação com equipe da PRE/UFSM		

7. Operação <i>in loco</i> no município	Duração de 2 (dois) a 8 (oito) dias	
8. Envio do relatório final		
9. Viagem de retorno, quando for o caso.	Duração de 1 (um) dia	

10. DA EQUIPE

10.1 A equipe, deverá ser coordenada por servidor (a) da Universidade Federal de Santa Maria, docente ou técnico-administrativo em educação;

10.2 A equipe, preferencialmente multidisciplinar, poderá ser formada por, até, 20 pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, destas:

- a) no mínimo 2 (dois) membros deverão ser servidores (docentes ou técnico-administrativos em educação) e pertencerem a, pelo menos, duas áreas do conhecimento distintas.
- b) no mínimo 8 (oito) e no máximo 15 (quinze) membros deverão ser estudantes (graduação, pós-graduação ou ensino médio), desde que maiores de idade ou emancipados.
- c) As ações previstas no plano de trabalho podem ser realizadas com grupos parciais da equipe, observado o item 4.7.1 desta chamada.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

11.1 Realizar a inscrição da ação;

11.2 Designar os membros da equipe que participarão da viagem precursora ao município alvo da ação;

11.2.1 O(A) coordenador(a) pode ou não participar da viagem precursora.

11.3 Responsabilizar-se pelo planejamento e pela atuação da equipe na viagem precursora;

11.4 Elaborar e/ou coordenar a elaboração do diagnóstico com as demandas do município alvo da ação, a partir da viagem precursora;

11.5 Elaborar e/ou coordenar a elaboração do plano de trabalho, conforme Anexo 1;

11.4 Responsabilizar-se pelo envio do diagnóstico e do plano de trabalho à PRE/UFMS;

11.5 Responsabilizar-se pela designação da equipe multidisciplinar que irá atuar na operação *in loco* no município alvo, observando o disposto no item 10 desta chamada;

11.6 Participar e responsabilizar-se pela participação da equipe multidisciplinar na reunião de alinhamento pré-operação;

11.7 Participar presencialmente da operação *in loco* no município alvo da ação;

11.8 Responsabilizar-se pela atuação da equipe multidisciplinar durante a operação *in loco* no município alvo;

11.9 Elaborar e/ou coordenar a elaboração do relatório final e enviar à PRE/UFMS;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das etapas da ação em tempo hábil conforme o cronograma do item 9 desta chamada;

11.11 Manter diálogo com a equipe da PRE/UFMS para mitigação de dúvidas e para o bom andamento da ação.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1 A divulgação de todas as etapas será feita no site da Pró-reitoria de Extensão da UFSM no endereço eletrônico www.ufsm.br/pre.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Dúvidas adicionais podem ser enviadas para o e-mail reconstruir.pre@ufsm.br ;

13.2 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 18 de junho de 2024.

Flavi Ferreira Lisboa Filho
Pró-reitor de Extensão

Jaciele Carine Vidor Sell
Articulação e Fomento

Leandro Nunes Gabbi
Desenvolvimento Regional

Victor de Carli Lopes
Cidadania

Vera Lúcia Portinho Vianna
Cultura e Arte

NUP: 23081.064500/2024-06

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de edital (010)	Chamada Humanitária - Reconstrução RS - OFICIAL (2).pdf

Assinaturas

18/06/2024 11:51:43

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Coordenador(a))
01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE

18/06/2024 12:06:29

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

18/06/2024 12:12:36

LEANDRO NUNES GABBI (Assessor(a))
01.01.42.00.0.0 - ASSESSOR - GR

18/06/2024 12:25:27

VICTOR DE CARLI LOPES (Coordenador(a))
01.07.05.00.0.0 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA - CODERC-PRE

18/06/2024 12:53:36

VERA LUCIA PORTINHO VIANNA (CARGO DE DIRECAO SEM VINCULO (Ativo))
01.07.06.00.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA E ARTE - CCA-PRE

Código Verificador: 4230428

Código CRC: 49e36a12

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

